Lei 13196

Súmula: Autoriza o chefe do Executivo Municipal de Jaguapitã, Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que A Câmara Municipal de Jaguapitã, aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art 1.º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de áreas de Terrenos constantes de partes do Lote nº 213-A-1-D de propriedade do município às firmas sediadas no município conforme o Edital de 25/05/96, e demais legislação pertinente, devidamente avaliados pela Comissão Especial constituida pela portaria Nº 117/95, de 04/10/95, a saber:

I - O lote 213-A-1-D, com a área de 508,80 m² na importancia de 508,80 (quinhentos e oito reais e oitenta centavos) a Cláudio da Silva Andrade & Cia Ltda firma estabelecida nesta cidade a Av Bandeirantes 287, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CGC MF sob o nº 95 405 452/0001-60 para instalar uma fabrica de biscoitos.

II - O lote Nº 213-A-1-C, com a área de 673,00 m², na importancia de R$ 673,00 (seiscentos e setenta e três reais), a Rosa Ltsue Kimoraka firma Individual, inscrita no Cadastro Geral de contribuintes do ministerio da fazenda CG-C-MF sob o

N.º 01112 595/0001-30 para a instalação de oficina mecânica.

Art 2.º - Autoriza o executivo Municipal a fazer os serviços de Terraplanagem e transportes de materiais, gratuitamente, com veículos e máquinas da municipalidade, dependendo das disponibilidades dos mesmos.

Art 3.º - Os beneficiários mencionados no art 1.º (primeiro) desta Lei, se obrigarem a instalarem e operarem em atividades no prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação da presente Lei;

Parágrafo Único - O não cumprimento às determinações contidas neste artigo, os lotes objetos da presente Lei, reterão a integrarem o patrimonio Municipal, sem qualquer tipo de Indenização.

Art 4.º - Os beneficiarios das doações, estão obrigados a contrarem mão de obra existente no município.

Art 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias

Edificio da Prefeitura Municipal de Jaguapitã aos 25 (vinte e cinco dias do mês de junho de 1996.

PUBLICADO NO JORNAL
A COMARCA N.º 781
DE 13 A 20/96

Jozon Andrade Frantona
Prefeito Municipal